



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Termo de Fomento n.º **036/2024**

Processo Administrativo n.º **2024-XD9C8**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER** E A **VITORIA FUTEBOL CLUBE**, TENDO POR OBJETO “**PROJETO ALVIANIL**”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº **07.412.119/0001-10**, com sede na **Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **510121** expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº **681.653.907-91**, e a **VITORIA FUTEBOL CLUBE - VFC** representado pelo (**presidente Sr. Jose Augusto Bermudes Mattos, portador da carteira de identidade nº 478.020, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº 897.736.757-34**), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **2024- XD9C8** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de Emenda Parlamentar, tem por objeto a realização do **Projeto “Alvianil”**, conforme detalhado no plano de Trabalho, Anexo

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **200.000,00 (duzentos mil reais)**,

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **200.000,00 (duzentos mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **10.39.101. 27.811.0159.2249, UG 390101, Gestão 000001**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: **150000000 ED: 3.3.50.41 - 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento Conta corrente nº **38.570.578 Agência 0236**.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **14/07/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) **Ordenador de despesas**, no prazo máximo de **15 (quinze dias)**, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 20___.

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (**José Carlos Nunes da Silva / Secretário de Estado de Esportes e Lazer**)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (**Jose Augusto Bermudes Mattos / Presidente Vitória Futebol Clube-VFC**)



VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: PROJETO ALVIANIL			
DATA INÍCIO: 31/07/2024		DATA TÉRMINO: 14/07/2025	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emendas parlamentares: EP 919 – Programa 27.812.0159.2596 – natureza 4.4.50.42. Valor R\$200.000,00 – Dep. Dary Pagung			
VALOR DO PROJETO: R\$200.000,00 (duzentos mil reais)			
LOCAL DO EVENTO: Vitória/ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela única			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Vitória Futebol Clube			
CNPJ: 27033745/0001-03			
Endereço: Rua Joubert de Barros, 333			
Bairro: Bento Ferreira	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29050-720
Telefone(s) Celular (es): 99601-6902	Fixo (s): (27) 3026-1219	Página na internet (home page): https://vitoriafc.com.br/	
Endereço eletrônico (e-mail):			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Jose Augusto Bermudes Mattos			
Cargo: Presidente		Mandato: 2024-2026	
		Início: 01/01/2024	Término: 31/12/2026
CPF: 897736757-34		Identidade / Órgão Expedidor: 478020/SSP-ES	
Endereço: Rua Engenheiro Fabio Ruschy 145/601			
Bairro: Bento Ferreira	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29050-670
Telefones (incluindo celular e fax) 27 99805-5449		Endereço eletrônico (e-mail): recursosvitoriafc@gmail.com, joseaugustomattos71@gmail.com	



VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Armando Garccia de Gouvea			
CPF: 030873837-32		Formação: Superior completo - Administração	
Telefones (incluindo celular e fax): 27 99265-3553		Endereço eletrônico (e-mail): armandogarccia@hotmail.com	
OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação, MESMO QUE NÃO CONTRIBUAM DIRETAMENTE COM RECURSOS FINANCEIROS.)			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (X) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (X) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim (X) Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica			

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;



VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

1. INTRODUÇÃO¹

O Vitória Futebol Clube – VFC, com 111 (cento e onze) anos de existência, é o clube mais antigo do Espírito Santo e, também, traz no seu nome uma homenagem à capital capixaba.

Fundado em 01 de outubro de 1912, o Vitória Futebol Clube, também chamado de Alvianil do Espírito Santo, possui vários títulos do Campeonato Capixaba, além de conquistas da Copa Espírito Santo e o título da Copa do Presidente (Korea Cup), de 1979, na Coreia do Sul, o único troféu internacional conquistado por uma equipe capixaba.

A sede do clube, no estádio Salvador Venâncio da Costa, tem localização privilegiada, no bairro Bento Ferreira, em Vitória, e capacidade para 3 mil pessoas.

O VFC, além de promover a realização e participação em campeonatos de futebol de campo e quadra nas categorias infantil, infanto-juvenil, juvenil e feminino, também, oferece às crianças, adolescentes, jovens e adultos envolvidos, a possibilidade de praticar o esporte; conhecer o desporto futebol de hábitos saudáveis, disciplina e respeito que contribuem para a melhoria da qualidade de vida; oportunidade da aprendizagem dos fundamentos do futebol, do remo e natação, contribuindo para o seu desenvolvimento psicofísico-social, além de contribuir para maior integração e fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

O VFC busca resgatar crianças e adolescentes utilizando o esporte como ferramenta para promover a inclusão social daqueles em situação de vulnerabilidade. Acreditamos que através deste projeto social, podemos não só promover a inclusão, mas também fomentar o desenvolvimento social por meio da prática esportiva.

O projeto Base Alvianil tem por finalidade impulsionar o desenvolvimento pleno de jovens atletas de futebol de campo, concentrando-se em resultados tangíveis e mensuráveis. Nosso objetivo central abraça quatro pilares fundamentais que refletem a ambição de transformar não apenas habilidades esportivas, mas também vidas.

Em primeiro lugar, buscamos alcançar um significativo **avanço técnico e tático** nos participantes, evidenciado pelo desempenho destacado em competições regionais e avaliações periódicas que pontuam o progresso técnico.

Um segundo alicerce vital é a criação de um **ambiente de aprendizado positivo**, onde a promoção da autoconfiança e um senso de pertencimento se tornam catalisadores para o desenvolvimento esportivo e pessoal. Este ambiente propício ao aprendizado é crucial para inspirar nossos jovens atletas a atingirem seu potencial máximo.

A terceira pedra angular é a **participação comunitária ativa**, visando envolver a comunidade local de maneira intensa e contínua. O reconhecimento e apoio vindos da comunidade são não apenas indicadores de sucesso, mas também elementos essenciais para a sustentabilidade a longo prazo do projeto.

Por fim, o projeto se propõe a facilitar uma **transição bem-sucedida** para o alto rendimento. Isso implica na identificação e apoio a talentos excepcionais, preparando-os para ingressarem com

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

êxito em programas de alto rendimento e, eventualmente, garantir oportunidades profissionais no mundo do futebol.

Num panorama mais amplo, esta iniciativa não é apenas sobre a formação de atletas habilidosos, mas sobre a formação de cidadãos confiantes e resilientes. Este projeto busca deixar um impacto duradouro na vida de seus participantes, não apenas moldando campeões Base Alvianil no esporte, mas também construindo líderes e indivíduos de sucesso em suas jornadas pessoais e profissionais.

O Vitória Futebol Clube está alinhado com os objetivos do desenvolvimento sustentável da ONU, reafirmando seu compromisso através de ações referentes à:



Saúde e bem-estar

O VFC, através do esporte, desenvolve ações que asseguram uma vida saudável e promovem o bem-estar para todos, em todas as idades.



Igualdade de gênero

As atividades realizadas pelo Vitória Futebol Clube são inclusivas, visam alcançar a igualdade, com inscrições abertas para todas as pessoas, independente de gênero.



Redução das desigualdades

Os projetos desenvolvidos pelo Vitória Futebol Clube são acessíveis às comunidades, sem restrição de raça, gênero, orientação sexual, religião e/ou outras características pessoais.



Parcerias e meios de implementação

Uma das metas do Vitória Futebol Clube é buscar parcerias, tanto com a organização da sociedade civil, governo e/ou empresas, para que juntos possamos alcançar as metas dos projetos desenvolvidos, proporcionando melhores resultados para o público alvo e, conseqüentemente, contribuir para o desenvolvimento sustentável



VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

Fundado em 1 de outubro de 1912, o Vitória Futebol Clube é o time mais antigo do Espírito Santo e o clube que leva o nome da capital capixaba.

O Vitória Futebol Clube tem uma história rica e sólida no cenário do futebol capixaba. Com seus dez títulos do Campeonato Capixaba e outras conquistas significativas, como a Copa do Presidente em 1979, o clube deixou uma marca importante não apenas no estado, mas também internacionalmente. Sua participação em várias divisões do Campeonato Brasileiro demonstra a sua trajetória competitiva ao longo dos anos.

É encorajador ver que o clube está passando por um processo de reestruturação, com uma administração dedicada e membros experientes que estiveram envolvidos nas grandes conquistas recentes. Uma equipe de profissionais altamente qualificada certamente é um ponto forte para o desenvolvimento e crescimento contínuo do Vitória.

Com o estádio Salvador Venâncio da Costa como sua casa, localizado estrategicamente em Vitória, o Vitória Futebol Clube tem uma base sólida para avançar em seus objetivos esportivos e administrativos. Espero que esse processo de reestruturação leve o clube a alcançar novos patamares de sucesso, tanto dentro quanto fora de campo.

O clube já teve contrato de patrocínio firmado com a Prefeitura Municipal de Vitória e atualmente está em fase de assinatura de termo de fomento com a SESPORT para parceria referente o projeto Remar para Vitória proveniente do edital de chamamento público 2023.

3. OBJETO

Aquisição de equipamentos para promover melhores condições das atividades esportivas realizadas pelo Vitória Futebol Clube

4. BENEFICIADOS

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Futebol profissional	25	-			25
Futebol de base	105	-			105
Escolinha de futebol	132	02			134
Remo	29	02			31
Natação	30	50			80
Hidroginástica	20	50			70
TOTAL GERAL					445

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos		
Adultos		
Adolescentes		
Pré-adolescentes		
Crianças		
TOTAL GERAL	6.609	

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

A aquisição de equipamentos tem como objetivo promover melhores condições para as atividades esportivas realizadas pelo Vitória Futebol Clube, contribuindo para a formação e desenvolvimento de jovens atletas de futebol, remo e natação. Isso é feito através da garantia de um ambiente seguro e da orientação por profissionais especializados, incentivando a prática regular das modalidades.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Melhorar o desempenho dos atletas nas atividades esportivas;
- Garantir um ambiente esportivo confortável e seguro, proporcionando condições climáticas adequadas para a prática esportiva;
- Tornar as instalações mais atrativas e acolhedoras, incentivando os atletas a permanecerem no ambiente esportivo para treinos adicionais e interações sociais, fortalecendo o senso de comunidade.



VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

7. METAS

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Contribuir para a formação de uma nova geração de atletas	Relatório de avaliação dos treinadores registros de frequência
	Possibilitar maior desenvolvimento do desempenho esportivo através de melhores condições de treinamento para os beneficiados	Pesquisa de satisfação com beneficiados
QUANTITATIVAS	Melhorar em 5% o desempenho dos atletas nos treinamentos	Relatório de avaliação pelos treinadores
	Melhorar em 8% os aspectos físicos dos atletas	Relatório de avaliações periódicas e registro consistente dos resultados para acompanhar o progresso em direção à meta Testes físicos no início e ao término do projeto.
	Participação em pelo menos dois campeonatos oficiais organizados pela FES	Comprovantes de inscrição, registro fotográfico

8. METODOLOGIA

O Vitória Futebol Clube está comprometido em maximizar os benefícios dos recursos provenientes de emenda parlamentar, visando a aquisição de equipamentos que promovam o desenvolvimento esportivo e aprimorem as condições das instalações do Clube. A metodologia para esta iniciativa é delineada da seguinte forma:

Levantamento de Necessidades: Inicialmente, foi realizado um levantamento das necessidades específicas do Clube, considerando as demandas dos atletas, equipes técnicas, colaboradores e demais usuários das instalações do Clube. Este processo garantirá que os equipamentos adquiridos atendam adequadamente às demandas e expectativas dos beneficiários.

Seleção de Equipamentos: Com base nas necessidades identificadas, foi realizada uma seleção dos equipamentos a serem adquiridos. Serão priorizados itens que contribuam diretamente para a melhoria das condições de treinamento, bem-estar dos usuários e manutenção das instalações, alinhados com os objetivos estratégicos do Clube.

Processo de Aquisição: Os equipamentos serão adquiridos por meio de um processo transparente e eficiente, em conformidade com as regulamentações pertinentes. Serão estabelecidos critérios claros de seleção de fornecedores e garantia de qualidade dos produtos, assegurando a obtenção dos melhores recursos disponíveis.

Implantação e Disponibilização: Após a aquisição, os equipamentos serão prontamente instalados e disponibilizados nas instalações da sede do Clube.



VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

Treinamento e Orientação: Serão oferecidos treinamentos e orientações específicas para o uso adequado dos novos equipamentos, visando maximizar seus benefícios e garantir a segurança dos usuários. Equipes técnicas e colaboradores serão capacitados para operar e manter os equipamentos de forma eficiente.

Por meio desta metodologia, o Vitória Futebol Clube busca otimizar o uso dos recursos provenientes de emenda parlamentar, garantindo que a aquisição e utilização dos equipamentos contribuam de forma significativa para o desenvolvimento esportivo e aprimoramento das condições das instalações do Clube.

9. JUSTIFICATIVA

O Vitória Futebol Clube está sediado no bairro Bento Ferreira, local central na cidade de Vitória/ES, sendo o ponto focal das atividades e eventos relacionados ao tempo.

O bairro conta com infraestrutura esportiva bem desenvolvida, é marcado pela presença forte da cultura do futebol, com lojas de artigos esportivos e estabelecimentos relacionados ao esporte.

O estádio Salvador Venâncio da Costa, sede do VFC, é um equipamento público de esportes, lazer e convivência social, além de ser uma referência na paisagem urbana em virtude de sua localização privilegiada e de fácil acesso para todos beneficiários e população de modo geral.

Durante os seus 111 anos de existência, o Clube já participou de inúmeras competições, conquistando vários títulos. No cenário capixaba, conquistou taças em dez campeonatos (1920, 1932, 1933, 1943, 1950, 1952, 1956, 1976, 2006 e 2019), quatro copas ES (2009, 2010, 2018 e 2022).

O Vitória Futebol Clube é decacampeão do Campeonato Capixaba. Em 1977, o Alvianil do Espírito Santo disputou sua única edição da elite do futebol brasileiro e terminou na sétima posição do Grupo E, que tinha, também, Flamengo, Fluminense, Confiança-SE, Bahia, America-RJ, Desportiva Ferroviária-ES, Volta Redonda-RJ, Vitória, Sergipe e Fluminense de Feira-BA. A equipe conta com outras três participações na Série B (1980, 1981 e 1985) e quatro na Série C (1994, 1995, 1996 e 2006).

Nesta temporada de 2023, o Vitória avançou até as semifinais do Estadual e disputou a Série D pela terceira vez, na qual alcançou a segunda fase. Seu melhor desempenho na competição se deu em 2019, ano de sua estreia, quando chegou às oitavas de final.

O futebol, além de ser um elemento importante da cultura brasileira, enquanto prática de atividade física, certamente é uma das ferramentas mais eficazes na inserção e manutenção de adolescentes e jovens em exercício regular. Enquanto aprendizado de valores, por ser um esporte difundido no Brasil e de fácil prática, aproxima e minimiza as diferenças. Por isso, o Vitória Futebol Clube decidiu apoiar iniciativas de bairros de periferia, para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, com atividades esportivas, principalmente o futebol.

O projeto Alvianil surge num contexto histórico no qual se evidencia a necessidade de projetos sociais abertos a todas as comunidades e jovens, realizando e prestando auxílio à parcela da sociedade mais vulnerável, com a promoção de esporte, lazer, saúde melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e o futuro de oportunidades aos jovens. Partindo desse contexto, o projeto do Vitória Futebol Clube



VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

visa promover a prática do esporte como um meio de fomentar a inclusão social, melhorar a qualidade de vida e quebrar barreiras sociais. Os atletas participantes terão a oportunidade de aprimorar suas habilidades pessoais, interações sociais, capacidades cognitivas (resolução de problemas) e produtividade. Todos esses elementos desempenham um papel crucial na formação individual e na perspectiva de vida, contribuindo para o desenvolvimento dos adolescentes e jovens com a assimilação de valores que os acompanharão na fase adulta. Além disso, o projeto terá um impacto positivo na economia local, criando empregos diretos e indiretos durante sua implementação. Por isso, o apoio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Espírito Santo é imprescindível para a execução do projeto e consequentemente a descentralização da política pública de esportes para a cidade de Vitória/ES.

Além de sua atuação no cenário do futebol profissional e desenvolvimento do projeto Alvianil, o Vitória Futebol Clube empreende outros projetos destinados a beneficiar a população em situação de vulnerabilidade social na região Metropolitana da Grande Vitória. O Clube reconhece a importância de iniciativas sociais localizadas nas comunidades, buscando prestar assistência à parcela mais vulnerável da sociedade.

- Projeto Remar para Vitória. Tem como objetivo promover o desenvolvimento de atletas, através da prática esportiva e participação em competições de Remo, oportunizando a participação de crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social. Beneficiários diretos: 31 pessoas. Alguns atletas desse projeto participaram de competições nacionais e foram premiados.

Atividades realizadas diariamente, no horário matutino, na Baía de Vitória.

Projeto aprovado no chamamento público da SESPORT – Secretaria de Estado de Esportes do ES, para execução a partir de 02/2024.

- Projeto Escolinha de Futebol. Tem como objetivo promover a saúde e o bem-estar de 134 crianças e adolescentes, com inclusão social, a partir da prática desportiva, contribuindo assim para a formação cidadã dos participantes e de atletas para o futebol. Esse projeto visa estender suas ações em parceria com comunidades localizadas em regiões consideradas de vulnerabilidade social.
- O Vitória Futebol Clube também possui escola de natação e oferece aulas de hidroginástica principalmente para o público da melhor idade.

Esses projetos visam proporcionar benefícios através da promoção do esporte, lazer e saúde, contribuindo para a elevação da qualidade de vida dos cidadãos.

O objetivo é impactar positivamente o desenvolvimento social, econômico e cultural das comunidades atendidas. O comprometimento do clube com essas ações sociais é fundamental para mitigar aspectos negativos que afetam significativamente uma porção específica da população mais vulnerável.

Iniciativas desse tipo têm o potencial não apenas de reduzir, mas também de transformar o panorama dentro das comunidades, facilitando o acesso a oportunidades por meio de programas educacionais e profissionais. O Vitória Futebol Clube concentra esforços especialmente nas causas de defesa e interesses, promovendo o esporte, fornecendo suporte educacional e fomentando a cultura do futebol. Essa abordagem abrangente visa não atender apenas às necessidades imediatas, mas também criar bases sólidas para o desenvolvimento sustentável das comunidades envolvidas.



VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

A relevância social do Vitória Futebol Clube transcende as linhas do campo de jogo, refletindo um compromisso integral com o desenvolvimento das comunidades atendidas. O impacto positivo dessas iniciativas é vital para mitigar desafios que afetam uma parcela significativa da população mais vulnerável. O foco do clube em ações sociais não apenas reduz, mas também transforma o cenário social, econômico e cultural dessas comunidades.

O Vitória Futebol Clube desempenha um papel fundamental ao facilitar o acesso a oportunidades através de programas educacionais e profissionais. A ênfase nas causas de defesa e interesses, juntamente com a promoção do esporte, fornecimento de suporte educacional e fomento da cultura do futebol, exemplifica uma abordagem holística para o desenvolvimento social.

As iniciativas educacionais do clube visam não apenas preencher lacunas imediatas, mas também criar bases sólidas para o desenvolvimento sustentável das comunidades envolvidas. Ao concentrar esforços em programas educacionais e profissionais, o Vitória Futebol Clube não apenas oferece ferramentas para o progresso individual, mas também contribui para a elevação coletiva dessas comunidades.

A promoção da cultura do futebol vai além do entretenimento esportivo, tornando-se um veículo para unir as comunidades, transmitir valores como trabalho em equipe e resiliência, e inspirar a paixão pelo esporte. Dessa forma, o clube não apenas se torna uma instituição esportiva, mas um catalisador para a transformação social e o empoderamento das comunidades a que serve. A relevância social do Vitória Futebol Clube está intrinsecamente ligada à sua visão de um impacto duradouro e positivo nas vidas das pessoas e nas comunidades que atende.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

De acordo com o jurista Dalmo de Abreu Dallari, há critérios, que são amplamente aceitos, para a identificação do que seria interesse público, são eles: aquilo que o povo quer ver preservado, devido um conjunto de valores anteriores e para isso haveria amplos debates políticos e pela sua análise no caso concreto, em um contexto específico, existirá uma maior facilidade em perceber o interesse público.

Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello, “ao se pensar em interesse público, pensa-se, habitualmente, em uma categoria contraposta à de interesse privado, individual, isto é, ao interesse pessoal de cada um. Acerta-se em dizer que se constitui no interesse do todo, ou seja, do próprio conjunto social, assim como se acerta também em sublinhar que não se confunde com a somatória dos interesses individuais, peculiares de cada qual. Dizer isto, entretanto, é dizer muito pouco para compreender-se verdadeiramente o que é interesse público” (MELLO 2014)



VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
<input checked="" type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educativo	<input type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Formação
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais			
<p>Desenvolvimento Social:</p> <ul style="list-style-type: none">• Promoção de oportunidades educacionais e profissionais para a comunidade.• Mitigação de desafios sociais por meio de iniciativas educativas. <p>Cultura do Futebol:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fomento da paixão pelo esporte, especialmente o futebol, dentro das comunidades atendidas.• Utilização do esporte como um meio de transmitir valores, como trabalho em equipe e resiliência. <p>Inclusão e Empoderamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Facilitação do acesso a oportunidades para a população mais vulnerável.• Empoderamento das comunidades através de programas educacionais e esportivos. <p>Desenvolvimento Sustentável:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estabelecimento de bases sólidas para o progresso a longo prazo das comunidades.• Contribuição para o crescimento econômico e social sustentável nas áreas de influência. <p>Responsabilidade Social:</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprometimento com causas sociais e defesa de interesses.• Redução de impactos negativos através de ações sociais proativas. <p>Acesso a Oportunidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Criação de programas que facilitem o acesso a oportunidades educacionais e profissionais.• Enfoque na equidade para garantir que todos os membros da comunidade se beneficiem das iniciativas do clube. <p>Esses vetores representam as direções estratégicas que o projeto do Vitória Futebol Clube abrange, refletindo o compromisso integral com o desenvolvimento social, econômico e cultural das comunidades atendidas. Cada vetor contribui para a realização dos objetivos específicos delineados no projeto.</p> <p>Diante do exposto, o Vitória Futebol Clube apresenta o projeto, junto esta conceituada SESPORT, visando o desenvolvimento do esporte em nosso Estado.</p>			



VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

10. CUSTOS³

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Aquisição de equipamentos	200.000,00		200.000,00
TOTAL		200.000,00		200.000,00

³ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1- Nº	2 - Detalhamento da Ação		3- Qtde	4 - Unidade Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total
	Item					Balizamento
1. Equipamentos						
1.1	Ar-condicionado 12000 btus		5	Unidade	2.653,42	13.267,10
1.2	Ar-condicionado 56000 btus		1	Unidade	16.718,99	16.718,99
1.3	Armário 4 Gavetas arquivo		1	Unidade	875,41	875,41
1.4	Armário roupeiro p/vestiário 191x128x40cm 8 portas		3	Unidade	2.089,20	6.267,60
1.5	Cadeira escritório fixa		40	unidade	122,22	4.888,80
1.6	Cadeira recovery		2	Unidade	595,00	1.190,00
1.7	Câmera fotográfica		0	Unidade	5.528,03	-
1.8	Carrinho de alumínio para transporte de case		1	Unidade	906,00	906,00
1.9	Carrinho de marcação de campo de futebol		1	Unidade	2.499,90	2.499,90
1.10	Case transporte material		7	Unidade	1.858,00	13.006,00
1.12	Computador		1	Unidade	3.297,03	3.297,03
1.13	Impressora multifuncional		1	Unidade	2.295,00	2.295,00
1.14	Luminária led para estádio		2	Unidade	2.400,00	4.800,00
1.15	Máquina de cortar grama (dirigível)		1	Unidade	28.172,77	28.172,77
1.16	Mesa de reunião 10 lugares		1	Unidade	3.856,00	3.856,00
1.18	Notebook		3	Unidade	4.999,90	14.999,70
1.19	Projetor de multimídia		1	Unidade	3.499,00	3.499,00
1.20	Quadro tático		1	Unidade	1.199,90	1.199,90
1.22	SSD Externo T7, 2TB, USB 3.2, MU-PE2TOS-WW		1	Unidade	999,90	999,90
1.23	Tablet		2	Unidade	2.609,13	5.218,26
1.24	TV 55"		1	Unidade	2.546,60	2.546,60
1.25	TV 65"		1	Unidade	3.268,00	3.268,00
1.26	Janela alumínio e vidro temperado incolor 4 bandeiras		6	Unidade	2.680,00	16.080,00
1.27	Liquidificador inox 10l		1	Unidade	1.372,26	1.372,26
1.28	Cutter inox		1	Unidade	2.634,30	2.634,30
1.29	Fogão industrial 4 bocas		1	Unidade	1.190,00	1.071,00
1.30	Forno combinado elétrico 7GN		1	Unidade	25.312,86	25.312,86
1.31	Geladeira 4 portas inox		1	Unidade	8.235,20	8.235,20
1.32	Freezer vertical dupla ação 577l		1	Unidade	5.031,00	5.031,00
1.33	Refresqueira dupla 15l		1	Unidade	2.870,10	2.870,10
TOTAL						200.000,00



VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

11. PREVISÃO DE RECEITA

A receita para aquisição dos equipamentos será toda advinda do Tesouro Estadual, por meio de Emenda Parlamentar nº 919 – Programa 27.812.0159.2596 – natureza 4.4.50.42. Valor R\$200.000,00 – Dep. Dary Pagung.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Informamos que não serão utilizados recursos financeiros deste projeto para pagamento do quadro de pessoal do Vitória Futebol Clube.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	200.000,00					

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Aquisição de equipamentos	Aquisição de equipamentos diversos conforme orçamento analítico	um		31/07/2024	14/07/2025



VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

2	Prestação de contas	Relatórios de prestação de contas	Relatório		15/07/2024	Até 90 dias após encerramento vigência
---	---------------------	-----------------------------------	-----------	--	------------	--

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

O projeto será divulgado nas redes sociais, áreas públicas do clube e, havendo oportunidade, nas mídias espontâneas (jornais impressos, rádio e TV).

Informamos ainda que daremos publicidade a parceria, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, versa que a organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Carros ou bicicletas de som | <input type="checkbox"/> Jornais |
| <input type="checkbox"/> Cartazes | <input type="checkbox"/> Panfletos |
| <input type="checkbox"/> Faixas | <input type="checkbox"/> Folder |
| <input type="checkbox"/> Banners | <input type="checkbox"/> Rádio |
| <input type="checkbox"/> Televisão | <input checked="" type="checkbox"/> Internet |

. Especifique: <https://vitoriafc.com.br>, <http://www.facebook.com/VitoriaFutebolClube1912>
@vitoriafutebolclube, @VitoriaFC1912

Outros. Especifique: Outdoor eletrônico a ser adquirido

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- Escolas
 Posto de saúde
 Comércio
 Associações
 Igrejas
 Outros. Especifique: internet / redes sociais

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
https://vitoriafc.com.br/o-clube/ http://www.facebook.com/VitoriaFutebolClube1912 " \h @vitoriafutebolclube @VitoriaFC1912	15/07/2024 a 14/07/2025	Beneficiários diretos, indiretos e sociedade de modo geral

16. CONCLUSÃO

O Projeto Alvianil não se limita apenas ao aprimoramento de habilidades esportivas; ele aspira a moldar jovens atletas como agentes de transformação social, imbuídos de valores que transcendem o campo de jogo. Nossa busca vai além da excelência esportiva; visamos a formação



VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

de cidadãos comprometidos, responsáveis e solidários. Nesse contexto, solicitamos o apoio da Secretaria Estadual de Esportes e Lazer do Espírito Santo que é fundamental para o sucesso e a sustentabilidade dessa iniciativa. Juntos, podemos fortalecer não apenas o desempenho esportivo, mas também o desenvolvimento pessoal e comunitário de nossos jovens.

RESULTADOS ESPERADOS:

- **Avanço técnico:** Melhoria das habilidades técnicas e táticas dos participantes, evidenciada por seu desempenho em competições e avaliações periódicas.
- **Ambiente de aprendizado:** Criação de um ambiente propício ao aprendizado e à promoção da autoconfiança, estimulando o senso de pertencimento e realização pessoal.
- **Participação comunitária:** Envolvimento ativo da comunidade local, demonstrando reconhecimento e apoio ao projeto, o que contribuirá para sua sustentabilidade a longo prazo.
- **Transição para o alto rendimento:** Identificação e apoio aos talentos excepcionais, preparando-os para transições bem-sucedidas para programas de alto rendimento e oportunidades profissionais no futebol.



VITÓRIA FUTEBOL CLUBE

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, de de 2024.

Jose Augusto Bermudes Mattos



Documento assinado digitalmente
JOSE AUGUSTO BERMEDES MATTOS
Data: 03/07/2024 15:48:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER